



PROC.	
FOLHA:	63
VISTO:	
MATR:	

MEMORANDO Nº 23/2025 – Assessoria de Planejamento da FVAN

Mossoró/RN, 26 de dezembro de 2025.

A senhora

Joesia Oliveira da Silva Freire

Diretora Executiva

Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de móveis de escritório para atender as demandas da Fundação Vereador Aldenor Nogueira.

Senhor Presidente,

Primordialmente, **ACATO**, por todos os seus termos, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) apresentado pela Assessoria de Planejamento, conforme Memorando nº 22/2025, e seus respectivos anexos.

Ainda, **ENDOSSO** a sugestão, no sentido de **INDICAÇÃO** dos servidores especificados para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, ocasião em que os mesmos expressam ciência e concordância de acordo com a Declaração anexa aos presentes autos.

Diante de tudo acima exposto, vimos, por meio deste, solicitar a Contratação de empresa especializada em fornecimento de móveis de escritório para atender as demandas da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, sugerindo-se o rito de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor e da natureza do objeto, tudo em conformidade com o Termo de Referência em anexo.

Nesse sentido, postulamos a Vossa Excelência autorização para que se adotem os procedimentos legais necessários à contratação acima mencionada, buscando, na medida do possível, a aquisição solicitada.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

Maria Eduarda de M. Nunes
MARIA EDUARDA DE MORAIS NUNES

Assessora de Planejamento da Fundação Vereador Aldenor Nogueira

TERMO DE REFERÊNCIA¹

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis de escritório para atender as necessidades da Fundação Pública Vereador Aldenor Nogueira, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA DESCRITIVA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	CADEIRA SECRETARIA EXECUTIVA COM BRAÇO REGULÁVEL E ASSENTO COM ESPONJA INJETADA – ENCOSTO EM TELA	Unid.	8	R\$ 1.039,00	R\$ 8.312,19
2.	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA COM BRAÇO REGULÁVEL COM ASSENTO E ENCOSTO COM ESPONJA INJETADA	Unid.	25	R\$ 594,66	R\$ 14.866,65
3.	MESA REDONDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 120LX74A COM 4 CADEIRAS FIXAS COM ASSENTO E ENCOSTO INJETADA	Unid.	2	R\$ 1.804,25	R\$ 3.608,50
4.	LONGARINA 3 LUGARES COM ASSENTO E ENCOSTO POLIPROLENO PRETA COM ESTRUTURA EM AÇO – PINTADA EM EPOX PRETO	Unid.	3	R\$ 1.019,86	R\$ 3.059,60

¹ O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas orientações e modelos disponibilizados pela Advocacia Geral da União, bem como orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, com o cuidado de não omitir seus aspectos essenciais e a experiência prática do destes órgãos em seus próprios procedimentos licitatórios.

5.	MESA EM L MEDINDO 140X140X74 EM MELANICO COM 2 GAVETAS	Unid.	4	R\$ 1.363,30	R\$ 5.453,20
6.	MESA RETANGULAR PE PAINEL COM REVESTIMENTO MELANICO COM 2 GAVETAS MEDINDO 160X160PX74A	Unid.	3	R\$ 1.110,46	R\$ 3.331,40
7.	ARMARIO ALTO DE MADEIRA COM 2 PORTAS COM CHAVE	Unid.	10	R\$ 1.346,65	R\$ 13.466,56
8.	MESA DE REUNIÃO MEDINDO 200LX90PX74A NA COR CINZA	Unid.	2	R\$ 1.291,84	R\$ 2.583,69
9.	MESA RECEPÇÃO EM MELANÍMICO MEDINDO 160LX60P COR CINZA	Unid.	2	R\$ 967,80	R\$ 1.935,62
10.	MESA RETANGULAR EM MELANICO CINZA COM 2 GAVETAS MEDINDO 120LX60PX74A	Unid.	10	R\$ 832,18	R\$ 8.321,82

- 1.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.
- 1.3. A contratação entrará em vigor após a assinatura do instrumento contratual bem como da publicação de seu devido Extrato, sendo a liberação dos itens contratados efetuada, por demanda a partir do recebimento da nota de empenho, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil e vigorará por 12 (doze) meses consecutivos.
- 1.4. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos.

- 1.5. O custo **estimado** total da contratação é de **R\$ 64.939,00** (Sessenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais), conforme custos unitários exposto na tabela acima.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICADA E A MODALIDADE DA LICITAÇÃO.

- 2.1. A modalidade para a contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, por se tratar de valor sem a necessidade de licitar, conforme estabelece o artigo 75, da Nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021.
- 2.2. Neste caso, considera-se que o benefício econômico decorrente da realização de licitação não compensa os inevitáveis custos econômicos de sua realização e ainda em razão da necessidade de um processo de contratação mais célere do que o usualmente permitido pelos trâmites licitatórios, sendo situações nas quais, caso fosse realizada a licitação normalmente, o tempo de espera poderia acarretar em prejuízos ou na ineficácia da contratação, para tanto o referido artigo determina as faixas de valores nas quais a licitação pode ser dispensada.
- 2.3. Nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei n.º 14.133/2021, é dispensável a licitação para a contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. No entanto, seguindo a determinação do artigo 182 da lei, para 2023, foi editado, em 29 de dezembro de 2022, o Decreto 11.317/2022, sobre a atualização dos referidos valores.
- 2.4. O referido Decreto aplica o IPCA para reajustar os valores nominais da Lei n.º 14.133/2021. Assim, os valores de contratação direta foram atualizados para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco Reais e cinquenta e nove centavos).
- 2.5. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a legislação vigente e os procedimentos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Resolução 002/2023 desta Casa Legislativa e, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades administrativas e institucionais da Fundação Aldenor Nogueira, mediante a aquisição de móveis de escritório adequados ao desenvolvimento das atividades desempenhadas por seus setores administrativos e de apoio.
- 3.2. A Fundação exerce atribuições permanentes que demandam ambientes organizados, funcionais e compatíveis com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. Contudo, constatou-se que parte dos moveis atualmente utilizado encontram-se desgastados, insuficientes e inadequado, alguns pelo tempo de uso, outros em razão da ausência de requisitos mínimos de ergonomia, seja pela incompatibilidade com a atual organização dos espaços físicos e com a demanda de trabalho existente.
- 3.3. A manutenção do mobiliário em condições inadequadas compromete a produtividade, a organização administrativa, a adequada guarda de documentos e, sobretudo, as condições de trabalho dos servidores, podendo ocasionar riscos à saúde ocupacional e prejuízos à qualidade dos serviços prestados. Assim, a aquisição de novos móveis de escritório mostra-se necessária para assegurar condições mínimas de funcionalidade, conforto e segurança no ambiente laboral.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

- 4.1. A contratação direta, por dispensa de licitação, de empresa especializada no fornecimento dos itens requisitados justifica-se pela inexistência, no âmbito da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, de mão de obra qualificada, materiais e maquinário específicos que possibilitem a confecção direta dos referidos itens, bem como pela necessidade de pronta disponibilidade dos produtos no mercado, inviabilizando a execução por meios próprios.
- 4.2. A contratação pretendida, tem por objetivo assegurar o atendimento adequado, eficiente e tempestivo das demandas institucionais ofertadas pela



PROC.	
FOLHA:	68
VISTO:	
MATR.:	

Fundação Vereador Aldenor Nogueira, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

- 5.1. Como o objeto do presente Termo trata da contratação de empresa especializada no fornecimento de móveis de escritório, por um período de 12 (doze) meses, é indispensável que a CONTRATADA atenda aos requisitos de qualificação técnica necessária, devendo constar na sua Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE o código necessário para identificar sua atividade econômica referente ao objeto.
- 5.2. É vedada a subcontratação completa ou parcial do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.

- 6.1. O prazo para a entrega dos bens, por demanda, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias consecutivos, contados após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, que será emitida após a data de publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e conforme demanda do setor requisitante.
- 6.2. **Compete ao CONTRATANTE:**
 - 6.2.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;
 - 6.2.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;
 - 6.2.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 6.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.2.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. **Compete à CONTRATADA** cumprir com todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.3.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.3.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;
- 6.3.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;
- 6.3.4. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

- 6.3.5. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;
- 6.3.6. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;
- 6.3.7. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.3.8. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;
- 6.3.9. Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- 6.3.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.3.11. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- 6.3.12. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- 6.3.13. Informar ao Fiscal do Contrato, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, bem como da Resolução 002/2023.
- 7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fiscal designado, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Portaria n.º 016/2024 (Lei nº 14.133/2021, artigo 117, *caput*).
- 7.3. A equipe de fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº

14.133/2021, artigo 117, §1º).

- 7.4. A equipe de Fiscalização do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do produto fornecido em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 8.1. Segundo o artigo 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021, as contratações diretas de pequeno valor, por dispensa de licitação (art. 75, incisos I e II), devem ser “**preferencialmente** precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”.
- 8.2. Por este motivo, tendo em vista que a Lei n.º 14.133/2021 estabelece ser apenas preferencial e não obrigatória à utilização da dispensa eletrônica no caso de contratações diretas de pequeno valor e, ainda, diante das cotações de mercado devidamente levantadas pelo setor de orçamento por meio de pesquisa direta com 03 (três) fornecedores especializados no mercado, os quais suprem o estabelecido no artigo 23, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, desnecessário se faz realizar o procedimento por meio de dispensa eletrônica.
- 8.3. Importante também destacar que a Resolução n.º 002/2023, que regulamenta a Lei n.º 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Mossoró/RN, em seu artigo 173, §3º, inciso II, veda a utilização de dispensa eletrônica na contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), aplicando-se ao valor a atualização de IPCA aplicados no Decreto 11.317/2022.
- 8.4. Ainda, tal justificativa se dar em virtude das entregas estimadas, a prestação do serviço e a assistência célere que poderá aplicar tornando-se viável à

Administração a utilização de fornecedores locais, garantindo a agilidade no fornecimento dos serviços. Bem como, ainda, promove o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, uma vez que a aquisição será efetuada de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas no município sede desta Fundação.

- 8.5. De acordo com o que estabelece o artigo 23, da Lei n.º 14.133/2021, a estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, sendo que, no caso de dispensa de pequeno valor, é admitido que se faça a pesquisa de preços junto com a seleção da proposta mais vantajosa, conforme entendimento do artigo 7º, §§4º e 5º da Instrução Normativa n.º 65/2021, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
- 8.6. Assim sendo, o Diretor Executivo desta Fundação poderá decidir pela contratação direta, razão pela qual, diante do levantamento realizado pelo chefe do setor de orçamento das empresas especializadas no mercado, verificou-se que foram apresentados orçamentos completos por 03 (Três) empresas interessadas no fornecimento dos serviços, das três solicitações de cotações feitas pelo orçamentista, podendo-se destacar a escolha pela empresa **ESCRITA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA (CNPJ: 35.292.515/0001-97)**, que apresentou a melhor proposta no valor de **R\$ 60.639,00 (Sessenta mil, seiscentos e trinta e nove reais)**.
- 8.7. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e; c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.9. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- 8.16. Habilitação Jurídica:
- 8.16.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PROC.	
FOLHA:	45
VISTO:	
MATR:	

- 8.16.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.16.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.16.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.17. Habilitações fiscal, social e trabalhista:
- 8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.17.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.17.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 8.17.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.17.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.17.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.17.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Fundação Vereador Aldenor Nogueira, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

9.1.1. Natureza de despesa:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DEPESA	FONTE DE RECURSOS
218	4.4.90.52.00	15000000

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. O fornecimento dos serviços ofertados pela CONTRATADA deverá atender às exigências legais.

1.1. Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.



PROC.	
FOLHA:	47
VISTO:	
MATR.:	

- 1.2. Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos por este Termo de Referência.
- 1.3. A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 125 da Lei 14.133/21 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

Esse termo de referência juntamente com seus anexos, compõe o instrumento convocatório e deve ser observado integralmente pelos interessados, encontrando-se em harmonia com as leis de licitações e jurisprudências dos Tribunais de Contas e Tribunais de Justiça pátrios.

Mossoró/RN, 23 de dezembro de 2025.


Maria Eduarda de Moraes Nunes
Assessora de Planejamento